



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

LEI Nº 1139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria o Serviço de Atendimento à Saúde Mental, para portadores de Necessidades Educativas Especiais, do Município de Manoel Viana.

Art. 1º Cria o Serviço de Atendimento à Saúde Mental prestando assistência aos portadores de necessidades educativas especiais proporcionando, assistência pedagógica, psicológica, médica e social.

Art. 2º O Serviço de Atendimento à Saúde Mental para portadores de necessidades educativas especiais, terá como objetivo o aprimoramento de personalidade, dentro dos limites de sua capacidade, promovendo assim, sua integração na comunidade, com uma melhor qualidade de vida.

Art. 3º Os Profissionais serão regidos pelo Plano de Carreira do Município.

Art. 4º Os Profissionais necessários não disponíveis no quadro funcional, poderão ser contratados por lei específica, sendo que servirá para cobertura das respectivas despesas dos contratos supramencionados a classificação orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social, ou da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 5º São disponíveis na Área de Educação:
I – 01 (um) Professor de Educação Especial e 01 (um) Nutricionista.

Art. 6º Será necessário a nomeação ou contratação de 01 (uma) Merendeira e 01 (um) Professor de Educação Especial.


Art. 7º São disponíveis na Área de Saúde atualmente 01 (um) fisioterapeuta, 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social, não sendo no momento necessária a contratação destes profissionais, mas sim de 01 (um) fonoaudiólogo, para dar assistência aos usuários deste serviço de atendimento.



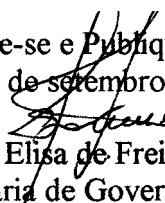
Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de setembro de 2005.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port.250 -2005

Registre-se e Publique-se
Em 15 de setembro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Considerando que o ser humano é portador de sua própria identidade e que possui traços que o distingue dos demais, é imprescindível que saibamos respeitar as suas diferenças, capacidades efetivas, emocionais, cognitivas e motoras.


Estamos através da criação de um Serviço de Atendimento à Saúde Mental, disponibilizar aos portadores de necessidades educativas especiais uma adequada assistência à saúde integrada à educação, colaborando assim, para seu desenvolvimento intelectual e pessoal, coordenativo e psicológico.

Com programas e serviços adequados ofereceremos para todos, sem discriminação, para crianças, jovens e adultos, portadores de necessidades educativas especiais, uma maior integração social, familiar e educacional, tendo em vista a grande clientela que hoje temos conhecimento de que usufruirão de tal serviço.

Vimos através do referido Projeto de Lei, buscar o apoio dos Nobres Vereadores para a realização de um serviço, considerado hoje como essencial em nossa comunidade, em vista de uma realidade que está nos preocupando e que temos o dever de agilizarmos um atendimento adequado às pessoas que necessitem do mesmo.

Solicitamos que avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port.250 -2005

§.